



PREGÃO ELETRÔNICO

035/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES e suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa, contemplando os itens e/ou fracassados no procedimento licitatório originado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 618.331,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/08/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2026

ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0033

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .

Data: 20 de agosto de 2026.

Horário: 10h:00min (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim, alguns itens

Início de recebimento das propostas 06/08/2026 às 13:00h

Pedidos de esclarecimento: Até dia 17/08/2026 às 23:59h

Impugnações: Até dia 17/08/2026 às 23:59h

Recebimento final das propostas: 20/08/2026 até as 09:59h

Prazo de envio da proposta/documentação: Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a)

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 100, do Decreto Municipal nº 082/2023, de 04 de julho de 2023, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: 0800 028 1600 (Srª Angela Karina Colombo).

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação e Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preço** do objeto constante do item 2 e no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES e suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa, contemplando os itens e/ou fracassados no procedimento licitatório originado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (provedor do sistema).

3.3. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.4. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao portal de compras públicas, através de cadastramento simplificado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Portal de Compras Públicas, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 / 0800 730 5455 / (61) 3120-3700 / (61) 3142 – 4887.

3.8. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora da abertura do certame definida nesse edital.

3.11. Para os demais a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.12. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.11. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.14. Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. O impedimento de que trata o item 3.15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15.2 e 3.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.15.2 e 3.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata o item 3.15.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca; (serão necessárias as marcas na proposta adequada).

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.3. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF -;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. o caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.4. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

aqueles legalmente permitidos.

8.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES](https://ibatiba.es.gov.br).

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

13 – FORNECIMENTO

13.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

14 – PAGAMENTO

14.1. Será efetuado conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Início: contratos.gov.br (sistema.gov.br).

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.8. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail ibatibalicitacao@gmail.com, ou através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Prefeitura Municipal de Ibatiba, inscrita no CNPJ nº.: 27.744.150/0001-66, para suprir as demandas das seguintes secretarias:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

17.2. Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.486.394/0001-93, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

17.3. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

17.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

17.6. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1. por razão de interesse público;

19.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

20.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.4. fraudar a licitação;

20.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.1 e 20.1.2.4, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.5.4 e 20.1.5.5, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.1 e 20.1.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.5.4 e 20.1.5.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.1 e 20.1.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. O Prefeito do Município de Ibatiba-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de Referência,

Anexo V - ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Ibatiba-ES, 04 de agosto 2026.

Angela Karina Colombo
Agente de Contratação - Interina



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	KG	Acelga – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, firmes, limpas, coloração verde característica, livre de folhas murchas, amareladas, pragas, doenças, terra e outras impurezas.	R\$10,89	R\$1.633,50
02	300	KG	Acerola – Fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos mecânicos, pragas, podridões e sujidades.	R\$22,22	R\$6.666,00
03	150	KG	Agrião – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, tenras, limpas, sem sinais de murcha, amarelamento, pragas ou deterioração.	R\$8,23	R\$1.234,50
04	200	KG	Alface – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, crocantes, limpas, coloração uniforme, livre de folhas deterioradas, pragas e resíduos de terra.	R\$9,72	R\$1.944,00
05	150	KG	Almeirão – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas firmes, verdes, limpas, sem danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	R\$12,84	R\$1.926,00
06	700	KG	Bolo Caseiro de Laranja (500 g) – Produto artesanal, fresco, elaborado com ingredientes de boa qualidade, sabor e aroma característicos, acondicionado em embalagem íntegra contendo aproximadamente 500 g, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	R\$47,01	R\$32.907,00
07	700	KG	Broa de Fubá – Produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com fubá, textura macia, sabor e aroma característicos, isento de mofo, impurezas e sinais de deterioração.	R\$47,71	R\$33.397,00
08	700	KG	Broa de Melado (500 g) – Produto artesanal, fresco, elaborado com melado, textura macia, acondicionado em embalagem íntegra contendo aproximadamente 500 g, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	R\$51,55	R\$36.085,00
09	700	KG	Broa de Milho – Produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com milho ou fubá, sabor característico, isento de impurezas, mofo ou alterações.	R\$45,24	R\$31.668,00
10	150	UNID	CANJIQUELHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$5,59	R\$838,50
11	500	KG	CARNE BOVINA CONGELADA CORTE PATINHO MOLE, PARA BIFE OU EM CUBOS, de primeira categoria,	R\$60,03	R\$30.015,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			embalada à vácuo, congelada à 18°C, isenta de cristais de gelo e sinal de recongelamento, consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característico sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. sem cartilagens e ossos, sem aparas e gordura aparente, acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no sif. embalagem 1kg.		
12	600	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA congelada com adição de água de no máximo de 6%. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – embalagem primária em sacos plásticos e embalagem secundária em caixa de papelão com peso bruto de 15 a 20 kg com registro no sif. embalagem 1kg.	R\$20,97	R\$12.582,00
13	600	KG	CARNE DE PORCO (LOMBO EM BIFE) Carne suína tipo lombo, cortada em bifes, limpos (sem osso, sem pele, sem excesso de gordura, sem tecidos conjuntivos ou tendinosos. fresca ou congelada, com coloração, odor e textura próprios. Produto de primeira qualidade, magro, com aspecto, cor (rosado/vermelho claro), odor e sabor característicos de carne suína fresca e saudável. Isento de parasitas, substâncias contaminantes, ossos, cartilagens, aponevroses e qualquer sinal de alteração. Embalados em saco plástico transparente, incolor, atóxico, de primeiro uso, devidamente selado e resistente. embalagem 1kg.	R\$28,58	R\$17.148,00
14	600	KG	CARNE DE PORCO (PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELADA SEM OSSO).proveniente de machos da espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne suína em cubos congelada, no corte pernil, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. em pacotes de 1 kg.	R\$28,81	R\$17.286,00
15	600	KG	CARNE DE PORCO COSTELA EM PEDAÇOS - EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE 1KG OU 2KG - Corte in natura, sem pele e gordura visível. Sem tempero e congelado. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SISP ou SIF e DIPOA. Embalagem primária: de 1kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade com etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a legislação vigente, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos	R\$27,31	R\$16.386,00
16	100	UNID	CEBOLA DESIDRATADA EM FLOCOS Cebola desidratada em flocos, de coloração e aroma	R\$20,14	R\$2.014,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			característicos, isenta de impurezas. Embalagem bem vedada e rotulada, peso líquido de 500gr		
17	100	KG	Cebolinha – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes, limpas, sem murcha, pragas ou deterioração.	R\$12,46	R\$1.246,00
18	100	PCT	CHIMICHURI - Especiaria, de coloração e aroma característicos, sem umidade ou impurezas, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$16,95	R\$1.695,00
19	200	KG	Chuchu – Legume fresco, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra, coloração uniforme, livre de rachaduras, brotações, pragas e podridões.	R\$7,17	R\$1.434,00
20	100	KG	Coentro – Hortaliça fresca, com folhas verdes, aroma característico, limpa, sem murcha, pragas ou sinais de deterioração.	R\$10,82	R\$1.082,00
21	100	UNID	COENTRO em pó, seco e moído, embalagem de 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$8,72	R\$872,00
22	50	UNID	COMINHO EM PÓ Especiaria em pó, de coloração e aroma característicos, sem umidade ou impurezas, embalagem de 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$8,20	R\$410,00
23	160	KG	COUVE FLOR Hortaliça fresca, inflorescência firme, branca ou creme, sem manchas escuras ou deterioração. Livre de lesões físicas, danos mecânicos (cortes, rachaduras), podridão, mofo, sujidades, insetos, parasitas ou quaisquer outros sinais de deterioração, Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento	R\$14,49	R\$2.318,40
24	100	KG	COUVE Folhas frescas, firmes, verdes, sem manchas, rasgos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$16,65	R\$1.665,00
25	200	KG	Couve Manteiga – Hortaliça fresca, com folhas verdes, íntegras, limpas, sem rasgos, pragas ou sinais de deterioração.	R\$16,01	R\$3.202,00
26	60	PCT	CREME DE CEBOLA EM PÓ Mistura desidratada para preparo de creme de cebola. Embalagem íntegra e rotulada. embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$14,76	R\$885,60



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

27	60	UNID	CURRY EM PÓ Mistura de especiarias em pó, própria para consumo humano, com aroma e sabor característicos. sem umidade ou impurezas, embalagem de 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$7,66	R\$459,60
28	1200	UNID	EMPANADO DE FRANGO - Embalagem de 120gr - bife de carne de frango, floculado, reestruturado e semi-Frito. Validade 01 mês a contar da data de entrega, composto de peito de frango, sem pele, sem osso, empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos.	R\$2,38	R\$2.856,00
29	150	KG	Espinafre – Hortaliça fresca, com folhas verdes, tenras, limpas, livres de pragas, doenças e folhas amareladas.	R\$15,74	R\$2.361,00
30	100	KG	Farinha de Fubá – Produto obtido da moagem de milho, fino, limpo, seco, isento de impurezas, umidade, insetos e odores estranhos.	R\$6,20	R\$620,00
31	120	UNID	FAROFA TEMPERADA PRONTA SABOR BACON Farofa pronta para consumo, temperada sabor suave, à base de farinha de mandioca ou milho. Deve ser composto por ingredientes de alta qualidade, como farinha de mandioca/milho, óleo vegetal, sal e temperos naturais (cebola, alho, salsa, etc.), podendo conter outros ingredientes como proteína de soja, bacon, calabresa, etc. Deverá apresentar na embalagem a informação nutricional completa, conforme legislação vigente, Preferencialmente isento de conservantes, aromatizantes e glutamato monossódico, Acondicionada em embalagem primária (pacote plástico ou filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado), hermeticamente fechada, garantindo a integridade do produto até o consumo. Peso Líquido pacotes de 500g. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, ou conforme especificado pelo órgão. A embalagem deve conter, de forma legível e em português, no mínimo: denominação do produto, marca, peso líquido, identificação do fabricante/produtor, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, lista de ingredientes, informação nutricional e a presença de alergênicos.	R\$9,19	R\$1.102,80
32	200	KG	Feijão Cariquinha – Grãos novos, limpos, uniformes, de primeira qualidade, livres de impurezas, insetos, pedras, grãos mofados ou ardidos.	R\$11,21	R\$2.242,00
33	300	PCT	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, que cozinhe em panela de pressão com no máximo 1 hora. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$14,81	R\$4.443,00
34	200	KG	Feijão Vermelho – Grãos selecionados, uniformes, limpos, secos, livres de impurezas, insetos, umidade excessiva e materiais estranhos.	R\$12,60	R\$2.520,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

35	250	KG	FILE DE PEIXE, POLACA DO ALASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, limpo sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100 gramas, em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	R\$65,87	R\$16.467,50
36	250	KG	FILE DE PEIXE, TILAPIA, limpo sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100 gramas, em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	R\$72,47	R\$18.117,50
37	250	KG	Fubá Caseiro Fino – Produto obtido da moagem de milho selecionado, com textura fina, coloração característica, livre de impurezas, umidade e insetos.	R\$6,25	R\$1.562,50
38	12	KG	GENGIBRE Raiz fresca, firme, íntegra, sem mofo, podridão ou murchamento excessivo. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento	R\$13,97	R\$167,64
39	15	KG	HORTELA Erva fresca, folhas verdes, íntegras, sem murchamento ou deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento	R\$9,20	R\$138,00
40	20	KG	HORTELA PIMENTA Erva aromática fresca, limpa, íntegra e própria para uso alimentar. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento	R\$13,81	R\$276,20
41	500	KG	Laranja Lima – Fruto fresco, de primeira qualidade, firme, íntegro, coloração característica, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos, podridões e pragas.	R\$7,51	R\$3.755,00
42	100	KG	LENTILHA Grãos secos, íntegros, limpos, isentos de impurezas e umidade excessiva. Produto de primeira qualidade, tipo 1, Embalagem primária (sacos, pacotes) de material atóxico, resistente, transparente ou opaco, que garanta a proteção do produto contra contaminação, umidade e luz excessiva. Peso líquido de 1kg. A embalagem deve conter identificação clara do produto, incluindo nome do produtor/empresa, data de fabricação, data de validade, peso líquido, lote, informações nutricionais e instruções de conservação	R\$17,14	R\$1.714,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

43	500	KG	LINGUIÇA DE FRANGO Embutido de carne de frango, pura e limpa, de 1ª qualidade, Preparada exclusivamente com carne de frango, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem anchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo. Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, validade mínima 10 meses	R\$40,45	R\$20.225,00
44	500	KG	LINGUIÇA DE PORCO Preparada exclusivamente com carne suína de primeira qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem anchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo. Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, validade mínima 10 meses	R\$39,97	R\$19.985,00
45	200	UNID	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO pacote contendo proximamente 500grs, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$18,82	R\$3.764,00
46	300	PCT	MANJERICÃO DESIDRATADO Erva desidratada, limpa, sem umidade excessiva ou impurezas. pacote contendo proximamente 100grs, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$6,95	R\$2.085,00
47	300	KG	Mexerica – Fruto fresco, íntegro, firme, com casca limpa, coloração uniforme, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos e podridões.	R\$8,82	R\$2.646,00
48	200	KG	Milho Verde – Espigas frescas, com grãos bem desenvolvidos, próprios para consumo, livres de pragas, danos mecânicos e deterioração.	R\$10,55	R\$2.110,00
49	60	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA; conservação: imersa em líquido; qualidade: de 1ª qualidade; características físicas; tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato de entrega; unidade de fornecimento: sachê de 1,700kg e peso drenado de 1kg.	R\$22,52	R\$1.351,20
50	100	KG	Mostarda – Hortaliça fresca, com folhas verdes, íntegras, limpas, sem murcha, pragas ou sinais de deterioração.	R\$10,24	R\$1.024,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

51	500	KG	NECTARINA Fruta fresca, íntegra, firme, sem podridão ou danos físicos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	R\$17,85	R\$8.925,00
52	200	UNID	ORÉGANO, desidratado. pacote c/ 100g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da cnpa.	R\$7,49	R\$1.498,00
53	200	UNID	PALMITO EM CONSERVA Palmito em conserva, próprio para consumo humano. Embalagem íntegra, rotulada e sem estufamento. Palmito de pupunha em conserva picadinho contém: palmito cultivado de pupunha, água, sal, vidro contendo 540g de peso líquido, sendo intacta com data de validade estampada no vidro, de Excelente Qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	R\$27,53	R\$5.506,00
54	600	UNID	PANETONE TIPO CHOCOTONE 500 GR: embalado em caixa. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate ao leite, massa de cacau, manteiga de cacau permeado de soro de leite, gordura vegetal, soro de leite, emulsificantes, lecitina de soja, ésteres de ácido ricinoléico intensificado com poliglicerol, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, óleo de milho. Contém glúten, pode conter traços de: farinha de soja, leite, gergelim, avelã, amendoim, amêndoas, castanha de caju, centeio e cevada	R\$24,50	R\$14.700,00
55	500	KG	Pão Caseiro Doce – Produto fresco, macio, assado, sabor característico, isento de mofo, odores estranhos e impurezas, acondicionado adequadamente.	R\$23,22	R\$11.610,00
56	500	KG	Pão Caseiro Salgado – Produto fresco, macio, assado, sabor característico, isento de mofo, odores estranhos e impurezas, acondicionado adequadamente.	R\$27,57	R\$13.785,00
57	800	KG	PÃO DE FORMA, deverão ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega; legislação conforme resolução rdc nº 263, de 22/08/2005; unidade de fornecimento: pacote 400 gramas.	R\$22,60	R\$18.080,00
58	800	SACOLA	PÃO DE HAMBUGUER. deverão ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico com 300g, resistente e transparente, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalagem de 300g.	R\$12,04	R\$9.632,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

59	500	KG	Pão de Queijo – Produto elaborado com polvilho e queijo, assado, macio, sabor característico, livre de alterações e impurezas.	R\$22,88	R\$11.440,00
60	1000	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. embalagem: saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades de aproximadamente 20g, perfazendo aproximadamente 280g a 300g.	R\$17,13	R\$17.130,00
61	800	KG	PÃO TIPO FRANCES, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja entregue inteiro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. peso unitário de 35 gramas.	R\$24,77	R\$19.816,00
62	800	KG	PAO TIPO HOT DOG produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, contendo reforçador, açúcar, sal, antimoho e leite em pó integral de origem animal. deverão ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. peso sacola com 10 unidades de 400g, com validade de no mínimo 05 dias.	R\$27,03	R\$21.624,00
63	200	PCT	PIMENTA BRANCA MOÍDA Especiaria moída, sem aditivos, limpa, sem umidade ou impurezas. Embalagem íntegra e rotulada, embalagem de 100gr.	R\$6,22	R\$1.244,00
64	200	PCT	PIMENTA DO REINO MOÍDA Especiaria em pó, sem aditivos, de aroma e sabor característicos. Embalagem íntegra e rotulada, embalagem de 100gr.	R\$7,26	R\$1.452,00
65	450	KG	Pó de Café Especial 100% Arábica – Café torrado e moído, 100% arábica, classificação especial, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, livre de impurezas e umidade.	R\$58,54	R\$26.343,00
66	500	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ARAÇAUNA selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	R\$40,00	R\$20.000,00
67	300	KG	Rosca Caseira – Produto fresco, macio, assado, com sabor e aroma característicos, isento de mofo, impurezas e alterações.	R\$29,30	R\$8.790,00
68	200	KG	Rúcula – Hortaliça fresca, com folhas verdes, íntegras, limpas, sem sinais de murcha, pragas ou deterioração.	R\$14,21	R\$2.842,00
69	50	KG	SALSA (SALSINHA) Hortaliça fresca, folhas verdes, firmes, sem deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$13,60	R\$680,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

70	80	UNID	SALSA DESIDRATADA Erva desidratada, limpa, isenta de impurezas e umidade excessiva. Embalagem de 100gr	R\$5,55	R\$444,00
71	1200	UNID	SUCO DE UVA INTEGRAL - Embalagem 1,3 litro, sem adição de açúcar e aditivos.	R\$17,70	R\$21.240,00
72	200	KG	Taioba – Hortaliça fresca, com folhas íntegras, verdes, limpas, sem danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	R\$14,58	R\$2.916,00
73	300	KG	Tangerina Ponkan (Pocã) – Fruto fresco, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra, coloração característica, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos mecânicos, pragas e podridões.	R\$6,22	R\$1.866,00
74	250	KG	Tempero de Alho e Sal – Produto elaborado à base de alho e sal, homogêneo, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade, livre de impurezas e materiais estranhos.	R\$24,94	R\$6.235,00
VALOR TOTAL:					R\$ 618.331,44

Valor Médio Global: R\$ R\$618.331,44 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao Banco de Preços e de cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

Data-base da pesquisa de preços: de 08/07/2026 a 17/07/2026.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES e suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa, contemplando os itens e/ou fracassados no procedimento licitatório originado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone: _____
Email: _____ Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALORES	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	KG	Acelga – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, firmes, limpas, coloração verde característica, livre de folhas murchas, amareladas, pragas, doenças, terra e outras impurezas.		
02	300	KG	Acerola – Fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos mecânicos, pragas, podridões e sujidades.		
03	150	KG	Agrião – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, tenras, limpas, sem sinais de murcha, amarelamento, pragas ou deterioração.		
04	200	KG	Alface – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, crocantes, limpas, coloração uniforme, livre de folhas deterioradas, pragas e resíduos de terra.		
05	150	KG	Almeirão – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas firmes, verdes, limpas, sem danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.		
06	700	KG	Bolo Caseiro de Laranja (500 g) – Produto artesanal, fresco, elaborado com ingredientes de boa qualidade,		

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			sabor e aroma característicos, acondicionado em embalagem íntegra contendo aproximadamente 500 g, com identificação do produto, data de fabricação e validade.		
07	700	KG	Broa de Fubá – Produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com fubá, textura macia, sabor e aroma característicos, isento de mofo, impurezas e sinais de deterioração.		
08	700	KG	Broa de Melado (500 g) – Produto artesanal, fresco, elaborado com melado, textura macia, acondicionado em embalagem íntegra contendo aproximadamente 500 g, com identificação do produto, data de fabricação e validade.		
09	700	KG	Broa de Milho – Produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com milho ou fubá, sabor característico, isento de impurezas, mofo ou alterações.		
10	150	UNID	CANJIQUELHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.		
11	500	KG	CARNE BOVINA CONGELADA CORTE PATINHO MOLE, PARA BIFE OU EM CUBOS, de primeira categoria, embalada à vácuo, congelada à 18°C, isenta de cristais de gelo e sinal de recongelamento, consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característico sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. sem cartilagens e ossos, sem aparas e gordura aparente, acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no sif. embalagem 1kg.		
12	600	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA congelada com adição de água de no máximo de 6%. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – embalagem primaria em sacos plásticos e embalagem secundaria em caixa de papelão com peso bruto de 15 a 20 kg com registro no sif. embalagem 1kg.		
13	600	KG	CARNE DE PORCO (LOMBO EM BIFE) Carne suína tipo lombo, cortada em bifes, limpos (sem osso, sem pele, sem excesso de gordura, sem tecidos conjuntivos ou tendinosos. fresca ou congelada, com coloração, odor e textura próprios. Produto de primeira qualidade, magro, com aspecto, cor (rosado/vermelho claro), odor e sabor característicos de carne suína fresca e saudável. Isento de parasitas, substâncias contaminantes, ossos, cartilagens, aponevroses e qualquer sinal de alteração. Embalados em saco plástico transparente, incolor, atóxico, de primeiro uso, devidamente selado e resistente. embalagem 1kg.		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14	600	KG	CARNE DE PORCO (PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELADA SEM OSSO), proveniente de machos da espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne suína em cubos congelada, no corte pernil, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. em pacotes de 1 kg.		
15	600	KG	CARNE DE PORCO COSTELA EM PEDAÇOS - EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE 1KG OU 2KG - Corte in natura, sem pele e gordura visível. Sem tempero e congelado. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SISP ou SIF e DIPOA. Embalagem primária: de 1kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade com etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a legislação vigente, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos		
16	100	UNID	CEBOLA DESIDRATADA EM FLOCOS Cebola desidratada em flocos, de coloração e aroma característicos, isenta de impurezas. Embalagem bem vedada e rotulada, peso líquido de 500gr		
17	100	KG	Cebolinha – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes, limpas, sem murcha, pragas ou deterioração.		
18	100	PCT	CHIMICHURI - Especiaria, de coloração e aroma característicos, sem umidade ou impurezas, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
19	200	KG	Chuchu – Legume fresco, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra, coloração uniforme, livre de rachaduras, brotações, pragas e podridões.		
20	100	KG	Coentro – Hortaliça fresca, com folhas verdes, aroma característico, limpa, sem murcha, pragas ou sinais de deterioração.		
21	100	UNID	COENTRO em pó, seco e moído, embalagem de 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.		
22	50	UNID	COMINHO EM PÓ Especiaria em pó, de coloração e aroma característicos, sem umidade ou impurezas, embalagem de 250 gramas, com identificação do produto,		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
23	160	KG	COUVE FLOR Hortaliça fresca, inflorescência firme, branca ou creme, sem manchas escuras ou deterioração. Livre de lesões físicas, danos mecânicos (cortes, rachaduras), podridão, mofo, sujidades, insetos, parasitas ou quaisquer outros sinais de deterioração, Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento		
24	100	KG	COUVE Folhas frescas, firmes, verdes, sem manchas, rasgos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.		
25	200	KG	Couve Manteiga – Hortaliça fresca, com folhas verdes, íntegras, limpas, sem rasgos, pragas ou sinais de deterioração.		
26	60	PCT	CREME DE CEBOLA EM PÓ Mistura desidratada para preparo de creme de cebola. Embalagem íntegra e rotulada. embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
27	60	UNID	CURRY EM PÓ Mistura de especiarias em pó, própria para consumo humano, com aroma e sabor característicos. sem umidade ou impurezas, embalagem de 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
28	1200	UNID	EMPANADO DE FRANGO - Embalagem de 120gr - bife de carne de frango, floculado, reestruturado e semi-Frito. Validade 01 mês a contar da data de entrega, composto de peito de frango, sem pele, sem osso, empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos.		
29	150	KG	Espinafre – Hortaliça fresca, com folhas verdes, tenras, limpas, livres de pragas, doenças e folhas amareladas.		
30	100	KG	Farinha de Fubá – Produto obtido da moagem de milho, fino, limpo, seco, isento de impurezas, umidade, insetos e odores estranhos.		
31	120	UNID	FAROFA TEMPERADA PRONTA SABOR BACON Farofa pronta para consumo, temperada sabor suave, à base de farinha de mandioca ou milho. Deve ser composto por ingredientes de alta qualidade, como farinha de mandioca/milho, óleo vegetal, sal e temperos naturais (cebola, alho, salsa, etc.), podendo conter outros ingredientes como proteína de soja, bacon, calabresa, etc. Deverá apresentar na embalagem a informação nutricional completa, conforme legislação vigente, Preferencialmente isento de conservantes, aromatizantes e glutamato monossódico, Acondicionada em embalagem primária (pacote plástico ou filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado), hermeticamente fechada, garantindo a integridade do produto até o consumo. Peso Líquido		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			pacotes de 500g. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, ou conforme especificado pelo órgão. A embalagem deve conter, de forma legível e em português, no mínimo: denominação do produto, marca, peso líquido, identificação do fabricante/produzido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, lista de ingredientes, informação nutricional e a presença de alergênicos.		
32	200	KG	Feijão Cariquinha – Grãos novos, limpos, uniformes, de primeira qualidade, livres de impurezas, insetos, pedras, grãos mofados ou ardidos.		
33	300	PCT	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, que cozinhe em panela de pressão com no máximo 1 hora. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.		
34	200	KG	Feijão Vermelho – Grãos selecionados, uniformes, limpos, secos, livres de impurezas, insetos, umidade excessiva e materiais estranhos.		
35	250	KG	FILÉ DE PEIXE, POLACA DO ALASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, limpo sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100 gramas, em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.		
36	250	KG	FILÉ DE PEIXE, TILÁPIA, limpo sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100 gramas, em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.		
37	250	KG	Fubá Caseiro Fino – Produto obtido da moagem de milho selecionado, com textura fina, coloração característica, livre de impurezas, umidade e insetos.		
38	12	KG	GENGIBRE Raiz fresca, firme, íntegra, sem mofo, podridão ou murchamento excessivo. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa,		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento		
39	15	KG	HORTELA Erva fresca, folhas verdes, íntegras, sem murchamento ou deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento		
40	20	KG	HORTELA PIMENTA Erva aromática fresca, limpa, íntegra e própria para uso alimentar. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento		
41	500	KG	Laranja Lima – Fruto fresco, de primeira qualidade, firme, íntegro, coloração característica, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos, podridões e pragas.		
42	100	KG	LENTILHA Grãos secos, íntegros, limpos, isentos de impurezas e umidade excessiva. Produto de primeira qualidade, tipo 1, Embalagem primária (sacos, pacotes) de material atóxico, resistente, transparente ou opaco, que garanta a proteção do produto contra contaminação, umidade e luz excessiva. Peso líquido de 1kg. A embalagem deve conter identificação clara do produto, incluindo nome do produtor/empresa, data de fabricação, data de validade, peso líquido, lote, informações nutricionais e instruções de conservação		
43	500	KG	LINGUIÇA DE FRANGO Embutido de carne de frango, pura e limpa, de 1ª qualidade, Preparada exclusivamente com carne de frango, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem anchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo. Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, validade mínima 10 meses		
44	500	KG	LINGUIÇA DE PORCO Preparada exclusivamente com carne suína de primeira qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem anchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo. Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, validade mínima 10 meses		
45	200	UNID	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO pacote contendo proximamente 500grs, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.		
46	300	PCT	MANJERICÃO DESIDRATADO Erva desidratada, limpa, sem umidade excessiva ou impurezas. pacote contendo proximamente 100grs, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

47	300	KG	Mexerica – Fruto fresco, íntegro, firme, com casca limpa, coloração uniforme, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos e podridões.		
48	200	KG	Milho Verde – Espigas frescas, com grãos bem desenvolvidos, próprios para consumo, livres de pragas, danos mecânicos e deterioração.		
49	60	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA; conservação: imersa em líquido; qualidade: de 1º qualidade; características físicas; tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato de entrega; unidade de fornecimento: sachê de 1,700kg e peso drenado de 1kg.		
50	100	KG	Mostarda – Hortaliça fresca, com folhas verdes, íntegras, limpas, sem murcha, pragas ou sinais de deterioração.		
51	500	KG	NECTARINA Fruta fresca, íntegra, firme, sem podridão ou danos físicos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.		
52	200	UNID	ORÉGANO , desidratado. pacote c/ 100g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da cnpa.		
53	200	UNID	PALMITO EM CONSERVA Palmito em conserva, próprio para consumo humano. Embalagem íntegra, rotulada e sem estufamento. Palmito de pupunha em conserva picadinho contém: palmito cultivado de pupunha, água, sal, vidro contendo 540g de peso líquido, sendo intacta com data de validade estampada no vidro, de Excelente Qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.		
54	600	UNID	PANETONE TIPO CHOCOTONE 500 GR: embalado em caixa. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate ao leite, massa de cacau, manteiga de cacau permeado de soro de leite, gordura vegetal, soro de leite, emulsificantes, lecitina de soja, ésteres de ácido ricinoléico intensificado com poliglicerol, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, óleo de milho. Contém glúten, pode conter traços de: farinha de soja, leite, gergelim, avelã, amendoim, amêndoas, castanha de caju, centeio e cevada		
55	500	KG	Pão Caseiro Doce – Produto fresco, macio, assado, sabor característico, isento de mofo, odores estranhos e impurezas, acondicionado adequadamente.		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

56	500	KG	Pão Caseiro Salgado – Produto fresco, macio, assado, sabor característico, isento de mofo, odores estranhos e impurezas, acondicionado adequadamente.		
57	800	KG	PÃO DE FORMA, deverão ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega; legislação conforme resolução rdc nº 263, de 22/08/2005; unidade de fornecimento: pacote 400 gramas.		
58	800	SACOLA	PÃO DE HAMBUGUER. deverão ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico com 300g, resistente e transparente, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalagem de 300g.		
59	500	KG	Pão de Queijo – Produto elaborado com polvilho e queijo, assado, macio, sabor característico, livre de alterações e impurezas.		
60	1000	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. embalagem: saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades de aproximadamente 20g, perfazendo aproximadamente 280g a 300g.		
61	800	KG	PÃO TIPO FRANCES, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja entregue inteiro. o produto devera apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. peso unitário de 35 gramas.		
62	800	KG	PAO TIPO HOT DOG produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal. deverão ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. peso sacola com 10 unidades de 400g, com validade de no mínimo 05 dias.		
63	200	PCT	PIMENTA BRANCA MOÍDA Especiaria moída, sem aditivos, limpa, sem umidade ou impurezas. Embalagem íntegra e rotulada, embalagem de 100gr.		
64	200	PCT	PIMENTA DO REINO MOÍDA Especiaria em pó, sem aditivos, de aroma e sabor característicos. Embalagem íntegra e rotulada, embalagem de 100gr.		
65	450	KG	Pó de Café Especial 100% Arábica – Café torrado e moído, 100% arábica, classificação especial, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, livre de impurezas e umidade.		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

66	500	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ARAÇAUNA selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.		
67	300	KG	Rosca Caseira – Produto fresco, macio, assado, com sabor e aroma característicos, isento de mofo, impurezas e alterações.		
68	200	KG	Rúcula – Hortaliça fresca, com folhas verdes, íntegras, limpas, sem sinais de murcha, pragas ou deterioração.		
69	50	KG	SALSA (SALSINHA) Hortaliça fresca, folhas verdes, firmes, sem deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.		
70	80	UNID	SALSA DESIDRATADA Erva desidratada, limpa, isenta de impurezas e umidade excessiva. Embalagem de 100gr		
71	1200	UNID	SUCO DE UVA INTEGRAL - Embalagem 1,3 litro, sem adição de açúcar e aditivos.		
72	200	KG	Taioba – Hortaliça fresca, com folhas íntegras, verdes, limpas, sem danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.		
73	300	KG	Tangerina Ponkan (Pocã) – Fruto fresco, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra, coloração característica, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos mecânicos, pragas e podridões.		
74	250	KG	Tempero de Alho e Sal – Produto elaborado à base de alho e sal, homogêneo, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade, livre de impurezas e materiais estranhos.		
VALOR TOTAL:					R\$

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 035/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo CNPJ/MF Assinatura e identificação do Representante Le



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0033

PREÂMBULO

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 035/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 064/2024, de 04 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES e suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa, contemplando os itens e/ou fracassados no procedimento licitatório originado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Ibatiba, inscrita no CNPJ nº.: 27.744.150/0001-66, para suprir as demandas das seguintes secretarias:

- Gabinete do Prefeito;

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- Secretaria Municipal da Fazenda;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.2. Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.486.394/0001-93, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Será emitido uma ata de registro de preços para cada UG/CNPJ acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias consecutivos** a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras.

4.1. A entrega deverá ocorrer na Sede da secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua do Rosario, s/nº, Brasil Novo, em horário comercial das 08h às 11h e de 12h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

4.2. Os produtos serão conferidos no ato da entrega por servidor responsável e pelo nutricionista, que verificarão as condições de transporte, integridade das embalagens, validade, rotulagem e demais requisitos técnicos.

4.3. A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos rejeitados em razão de não conformidade, avarias, defeitos, deterioração ou vencimento do prazo de validade, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada, que deverá utilizar veículos apropriados, higienizados e em boas condições de conservação, de forma a assegurar a integridade dos alimentos até o recebimento final pela Administração.

4.5. Durante toda a execução do objeto, a empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, bem como cumprir rigorosamente as obrigações legais, sanitárias e fiscais aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços correspondente.

4.6. Não ocorrendo a entrega, o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

4.7. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.8. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

4.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.10. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constando a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

4.11. Os produtos derivados do Leite, as Carnes e Hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento.

4.12. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.5.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.2.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2.7. O registro a que se refere o item 6.2.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.2.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.2.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.2.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços [Início :: Contratos.gov.br](http://Início::Contratos.gov.br) (sistema.gov.br) .

6.2.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.2.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.2.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.2.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6. e no item 8.70, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.14 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.8.1. Por razão de interesse público;

10.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO / GSETÃO

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência social realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

12.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Servidora **Suely Heringer Eler**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria municipal de Administração.

12.3. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pela servidora Juliana de Oliveira, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, _____ de _____ de 2026.

Luis Carlos Pancoti
Prefeito

Compromissário Fornecedor

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 037/2026

Pregão Eletrônico Nº 035/2026

Termo de Contrato Administrativo Nº ____/____

ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0033

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOS TERMOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº 037/2026, Pregão Eletrônico nº. 035/2026, RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES e suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa, contemplando os itens e/ou fracassados no procedimento licitatório originado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026.

1.2 O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 ETP – Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3 O Edital da Licitação;

1.3.4 A Proposta do contratado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026 (DD/MM/AAAA).

3.2. Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.

3.9. Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.10. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.11. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente não ultrapassando a vigência decenal na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 20____. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

8.2. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos financeiros para custear as despesas serão os seguintes:

FONTE DE RECURSO		
BANCO / Nº	FONTE DE RECURSO	AGÊNCIA E CONTA CORRENTE

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.2.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência social realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

11.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Servidora **Suely Heringer Eler**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria municipal de Administração.

11.3. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pela servidora Juliana de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11.5. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.7. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.7.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.7.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.7.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, _____ de _____ de _____.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei Federal Nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES e suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa, contemplando os itens que restaram desertos e/ou fracassados no procedimento licitatório originado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES e de suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

1.2. A presente contratação tem por finalidade atender aos itens que permaneceram sem cobertura contratual após a realização do procedimento licitatório originado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026, tendo em vista que parte dos itens restou declarada deserta, em razão da ausência de interessados, e parte fracassada, em decorrência da desclassificação das propostas apresentadas ou da inabilitação dos licitantes participantes.

1.3. O objeto compreende o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, incluindo carnes, frutas, verduras, legumes, hortaliças, panificados, produtos industrializados e demais itens alimentares necessários ao preparo de refeições, lanches e à execução das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de armazenamento, transporte e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais, assegurando o fornecimento regular de alimentação adequada aos usuários atendidos pela rede municipal de assistência social, especialmente às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Esperança, bem como o suporte necessário às atividades coletivas, oficinas, reuniões, encontros e demais ações desenvolvidas pelo CRAS, CREAS e setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda nº 019/2026, que identificou a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela rede municipal de assistência social.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

2.2. A demanda decorre da ausência de contratação de determinados itens no procedimento licitatório anteriormente instaurado a partir do Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026, em razão da ocorrência de itens desertos e fracassados, permanecendo, entretanto, a necessidade pública originalmente identificada.

2.3. A contratação mostra-se necessária para garantir o abastecimento regular das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa, assegurando as condições adequadas para execução das ações e serviços socioassistenciais.

2.4. A aquisição dos gêneros alimentícios é indispensável para o preparo de refeições, lanches e demais atividades institucionais, tais como oficinas, grupos de convivência, reuniões, encontros, campanhas, ações comunitárias e demais iniciativas voltadas ao atendimento dos usuários da política municipal de assistência social.

2.5. No caso específico da Casa Lar Esperança, a contratação possui caráter essencial, considerando que a unidade realiza acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, demandando fornecimento contínuo de alimentação adequada, equilibrada e compatível com as necessidades dos acolhidos.

2.6. A contratação observará os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7. Dessa forma, a aquisição pretendida representa medida necessária para assegurar a continuidade das políticas públicas socioassistenciais, evitando prejuízos aos usuários dos serviços ofertados pelo Município e garantindo o adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES e de suas unidades vinculadas.

3.2. A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo dos itens que permaneceram sem contratação no procedimento licitatório anterior, assegurando o abastecimento necessário para o funcionamento das unidades socioassistenciais, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

3.3. A solução contempla a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo carnes, frutas, verduras, legumes, hortaliças, panificados, produtos industrializados e demais gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, lanches e desenvolvimento das atividades institucionais.

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas, acompanhados de todas as condições necessárias para garantir sua qualidade, conservação e segurança alimentar, incluindo transporte adequado, acondicionamento compatível com cada tipo de alimento e observância das normas sanitárias vigentes.

3.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga, conservação, substituição de itens entregues em desacordo com as especificações e demais obrigações necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

3.7. A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por meio de servidor formalmente designado, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues, a qualidade dos alimentos, os prazos de entrega e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

3.8. A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, pois permite ampla participação de fornecedores, obtenção de melhores condições comerciais, transparência no processo de contratação e garantia da continuidade dos serviços públicos socioassistenciais desenvolvidos pelo Município de Ibatiba/ES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e às suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade, próprios para consumo humano, observando as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais legislações aplicáveis.

4.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Requisitos de Qualidade e Segurança Alimentar

4.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se:

I – qualidade compatível com as especificações técnicas do objeto;

II – características próprias de cada produto quanto à aparência, textura, sabor, odor e conservação;

III – ausência de sujidades, deteriorações, contaminações, alterações ou qualquer condição que comprometa a segurança alimentar;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

IV – atendimento às normas dos órgãos de vigilância sanitária e demais órgãos competentes.

4.2.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, respeitando a cadeia de armazenamento e transporte necessária para manutenção de sua qualidade.

4.3. Requisitos de Entrega

4.3.1. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação formal da Administração.

4.3.2. O prazo, os locais e as condições específicas de entrega serão definidos conforme a necessidade de cada unidade atendida, considerando as características dos produtos e a urgência de abastecimento.

4.3.3. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Requisitos de Substituição dos Produtos

4.4.1. A contratada deverá substituir, imediatamente ou no prazo estabelecido pela fiscalização, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4.2. Serão recusados produtos:

I – fora do padrão de qualidade exigido;

II – impróprios para consumo;

III – com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;

IV – com validade vencida ou incompatível com as condições estabelecidas;

V – que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

4.5. Requisitos de Habilitação

4.5.1. A empresa participante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico.

4.5.2. Quando aplicável ao produto fornecido, deverão ser observadas as exigências de registros, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. Na execução da contratação deverão ser observadas práticas sustentáveis, especialmente quanto:

I – ao adequado acondicionamento e transporte dos produtos;

II – à redução de desperdícios alimentares;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

III – ao correto descarte de embalagens e resíduos;

IV – à preferência por produtos que observem boas práticas de produção e conservação;

V – à utilização racional dos recursos envolvidos no fornecimento.

4.7. Requisitos de Gestão e Fiscalização

4.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar:

I – a conformidade dos produtos entregues;

II – o cumprimento dos prazos e condições de fornecimento;

III – a qualidade e adequação dos alimentos;

IV – o recebimento, conferência e ateste das notas fiscais;

V – a comunicação de eventuais irregularidades à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreende o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES e de suas unidades vinculadas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, salvo situações específicas relacionadas à natureza do produto ou mediante justificativa aceita pela fiscalização.

5.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo as unidades atendidas pela contratação, incluindo:

I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

III – Casa Lar Esperança;

IV – Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, observando a rotina de funcionamento das unidades e as condições necessárias para recebimento e armazenamento adequado dos produtos.

5.6. A contratada será responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais providências necessárias para entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo.

5.7. Recebimento dos Produtos

5.7.1. O recebimento dos produtos será realizado pela Administração mediante conferência da quantidade, qualidade, especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.7.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial realizada pelo responsável pelo recebimento.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências estabelecidas, mediante ateste da fiscalização ou servidor designado.

5.7.4. Caso sejam identificadas irregularidades, produtos em desacordo, deteriorados, impróprios para consumo ou divergentes das especificações, a Administração poderá rejeitá-los, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.8. Condições Específicas para Produtos Perecíveis

5.8.1. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação, observando as condições necessárias para preservação da qualidade e segurança alimentar

5.8.2. A contratada deverá garantir que carnes, hortifrutigranjeiros, panificados e demais produtos perecíveis sejam entregues em perfeito estado de conservação e próprios para consumo.

5.8.3. Produtos que apresentarem alterações de qualidade, sinais de deterioração, embalagens violadas ou qualquer irregularidade sanitária serão recusados pela Administração.

5.9. Obrigações relacionadas à execução

5.9.1. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

5.9.2. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o regular abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficam designados:

- Gestora do Contrato: Suely Heringer Eler – responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação.
- Fiscal do Contrato: Juliana de Oliveira – responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, verificação da conformidade dos produtos entregues e demais atribuições inerentes à fiscalização contratual.

6.3. Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual;
- II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato;
- III – promover as providências necessárias à adequada execução contratual;
- IV – analisar eventuais alterações, solicitações ou ocorrências relacionadas ao contrato;
- V – encaminhar à autoridade competente as informações necessárias para tomada de decisão.

6.4. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios;
- II – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- III – conferir quantidade, qualidade, condições de conservação e prazo de validade dos produtos;
- IV – registrar ocorrências identificadas durante a execução contratual;
- V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- VI – realizar o ateste das notas fiscais após a comprovação da efetiva entrega e conformidade dos produtos.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada quanto às obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, transporte, acondicionamento, conservação e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

6.6. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitindo o acompanhamento integral da execução contratual e adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades apontadas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, permitindo o registro das solicitações, ocorrências, determinações e demais informações relacionadas à execução do contrato.

6.8. A Administração poderá rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos pela contratada e devidamente recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as especificações, condições e valores estabelecidos no instrumento contratual.

7.2. A medição será formalizada mediante conferência dos produtos entregues, considerando a quantidade, qualidade, conformidade com as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os gêneros alimentícios efetivamente entregues, aceitos e atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.4. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a verificação da regularidade da documentação exigida.

7.5. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do contrato, do objeto fornecido, dos quantitativos entregues, dos valores correspondentes e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

7.6. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, não gerando direito a acréscimos, encargos ou qualquer penalidade à Administração.

7.8. Não serão efetuados pagamentos referentes a produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que tenham sido rejeitados pela fiscalização.

7.9. A Administração poderá realizar glosas dos valores correspondentes aos produtos não entregues, entregues parcialmente, entregues em desconformidade ou rejeitados pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui características comuns de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as características dos gêneros alimentícios a serem adquiridos e a necessidade de contratação dos itens que permaneceram sem cobertura contratual no procedimento licitatório anterior.

8.3. Poderão participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas e que atendam às condições de habilitação previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.4. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos necessários à comprovação da:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- IV – qualificação técnica, compatível com o objeto da contratação;
- V – demais documentos e declarações previstos no edital.

8.5. Os licitantes deverão apresentar proposta comercial contendo os valores unitários e totais dos itens ofertados, observando integralmente as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Os fornecedores deverão comprovar capacidade para fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente quanto às condições de armazenamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo a manutenção da qualidade e segurança alimentar.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

- I – apresentar valores incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- II – não atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- III – apresentar produtos ou condições de fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração.

8.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Para composição da estimativa de preços foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- I – consulta ao sistema especializado de pesquisa de preços Banco de Preços, considerando valores praticados em contratações públicas similares;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

II – pesquisa direta junto a fornecedor(es) do ramo de atividade compatível com o objeto, visando verificar os preços praticados no mercado para os gêneros alimentícios pretendidos;

III – análise dos valores obtidos, considerando as especificações dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições de entrega.

9.3. A pesquisa de preços teve como finalidade assegurar que os valores estimados refletissem as condições atuais de mercado, permitindo a adequada previsão orçamentária e a obtenção de proposta economicamente vantajosa para a Administração Pública.

9.4. O valor estimado para a contratação é de aproximadamente: **R\$ 618.331,44 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

9.5. O valor acima indicado possui caráter estimativo, considerando que a contratação será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o pagamento efetuado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização contratual.

9.6. A Administração não se obriga à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando a execução condicionada às necessidades reais das unidades atendidas e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. Os recursos destinados ao pagamento da presente contratação serão provenientes das seguintes fontes:

I – Bloco de Proteção Social Especial – Conta nº 27235043;

II – Bloco de Proteção Social Básica – Conta nº 27234996;

III – Recursos Próprios do Município.

10.3. A indicação completa da classificação orçamentária, incluindo unidade orçamentária, programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recursos, será realizada pelo setor contábil competente no momento da formalização da contratação, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações decorrentes dos itens registrados, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira, mediante emissão de instrumento próprio, tais como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, ficando as aquisições condicionadas às necessidades reais da Secretaria Municipal de Assistência Social e à disponibilidade de recursos orçamentários.

11.4. Os fornecedores registrados deverão manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.5. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação de interesse da Administração, análise da vantajosidade econômica, manutenção das condições de mercado e observância dos requisitos legais aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, fornecendo os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2. Constituem obrigações da contratada:

I – entregar os produtos conforme as especificações técnicas exigidas, observando padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar;

II – realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento adequado;

IV – garantir que os alimentos fornecidos sejam próprios para consumo humano, observando as normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar aplicáveis;

V – manter a integridade dos produtos durante todas as etapas de transporte e entrega, especialmente quanto aos alimentos perecíveis;

VI – substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com sinais de deterioração, impróprios para consumo ou rejeitados pela fiscalização;

VII – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor e fiscal do contrato, permitindo o acompanhamento da execução contratual;

X – cumprir as normas da Vigilância Sanitária, legislação de alimentos e demais regulamentações aplicáveis ao objeto;

XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

XII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem autorização prévia da Administração, quando admitida pela legislação;

XIII – observar os princípios da boa-fé, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público durante a execução da contratação.

12.3. A contratada responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inadequação dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – emitir as solicitações de fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme a necessidade das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – receber os produtos entregues, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, solicitando sua substituição quando necessário;

V – fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento da execução do objeto;

VI – efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada;

VII – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução da contratação, estabelecendo prazo para correção, quando cabível;

VIII – prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;

IX – aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;

X – promover o controle dos quantitativos adquiridos, evitando aquisições superiores às necessidades da Administração.

13.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, transporte, conservação, acondicionamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

14. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os praticados no mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo admitido reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

do orçamento estimado da contratação, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, devidamente demonstrado pela parte interessada, por meio de documentação idônea.

14.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, contendo elementos suficientes para comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que tenha impactado os custos de fornecimento dos produtos.

14.4. A Administração realizará análise técnica e econômica da solicitação, verificando a existência do desequilíbrio alegado, a documentação apresentada e a manutenção da vantajosidade da contratação, podendo deferir ou indeferir o pedido mediante decisão fundamentada.

14.5. Não serão reconhecidos pedidos de alteração de preços fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado ou alegações genéricas de aumento de custos, sem comprovação do impacto efetivo na execução do objeto.

14.6. Havendo redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover as medidas necessárias para adequação dos valores registrados, visando preservar o interesse público e a economicidade da contratação.

14.7. Eventuais alterações dos preços registrados observarão os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou documento equivalente ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da conduta e observadas as disposições legais:

I – advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, que não cause prejuízo significativo à Administração;

II – multa, na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, em razão do atraso, descumprimento ou execução inadequada das obrigações assumidas;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação vigente;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas condutas graves previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Poderão ensejar a aplicação de penalidades, entre outras condutas:

I – atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

II – entrega de produtos em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

III – fornecimento de alimentos impróprios para consumo, deteriorados, vencidos ou sem atendimento às normas sanitárias aplicáveis;

IV – recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização;

V – descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou nas solicitações de fornecimento emitidas pela Administração.

15.4. A aplicação das penalidades não prejudica o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações assumidas, promover a rescisão contratual, cancelar o registro de preços, quando cabível, ou buscar o ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados.

15.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas solicitações de fornecimento emitidas pela Administração e na legislação vigente aplicável.

16.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios gerais do direito administrativo e demais normas aplicáveis.

16.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá acompanhar a execução da contratação, promovendo as medidas necessárias para garantir o cumprimento do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

16.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar informações complementares e adotar providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

16.5. A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência datado de 17/07/2026, encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.

16.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas dos produtos, quantitativos estimados, documentos de planejamento da contratação e demais documentos que instruem o processo administrativo.

16.7. Faz parte integrante deste Termo de Referência a relação dos itens e quantitativos a serem registrados, conforme Anexo I – Planilha de Quantitativos e Especificações.

Ibatiba/ES, 17 de julho de 2026.

Elaborado com base nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda nº 019/2026 e demais documentos de planejamento da contratação.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Valdirene Silva de Souza

Agente de Contratação

Portaria nº 267/2026

Responsável pela demanda:

Valeria Alcure Machado Fernandes

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 428/2025

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	KG	Acelga – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, firmes, limpas, coloração verde característica, livre de folhas murchas, amareladas, pragas, doenças, terra e outras impurezas.	R\$10,89	R\$1.633,50
02	300	KG	Acerola – Fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos mecânicos, pragas, podridões e sujidades.	R\$22,22	R\$6.666,00
03	150	KG	Agrião – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, tenras, limpas, sem sinais de murcha, amarelamento, pragas ou deterioração.	R\$8,23	R\$1.234,50
04	200	KG	Alface – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, crocantes, limpas, coloração uniforme, livre de folhas deterioradas, pragas e resíduos de terra.	R\$9,72	R\$1.944,00
05	150	KG	Almeirão – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas firmes, verdes, limpas, sem danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	R\$12,84	R\$1.926,00
06	700	KG	Bolo Caseiro de Laranja (500 g) – Produto artesanal, fresco, elaborado com ingredientes de boa qualidade, sabor e aroma característicos, acondicionado em embalagem íntegra contendo aproximadamente 500 g, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	R\$47,01	R\$32.907,00

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

07	700	KG	Broa de Fubá – Produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com fubá, textura macia, sabor e aroma característicos, isento de mofo, impurezas e sinais de deterioração.	R\$47,71	R\$33.397,00
08	700	KG	Broa de Melado (500 g) – Produto artesanal, fresco, elaborado com melado, textura macia, acondicionado em embalagem íntegra contendo aproximadamente 500 g, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	R\$51,55	R\$36.085,00
09	700	KG	Broa de Milho – Produto fresco, de primeira qualidade, elaborado com milho ou fubá, sabor característico, isento de impurezas, mofo ou alterações.	R\$45,24	R\$31.668,00
10	150	UNID	CANJIQUELHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$5,59	R\$838,50
11	500	KG	CARNE BOVINA CONGELADA CORTE PATINHO MOLE, PARA BIFE OU EM CUBOS, de primeira categoria, embalada à vácuo, congelada à 18°C, isenta de cristais de gelo e sinal de recongelamento, consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característico sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. sem cartilagens e ossos, sem aparas e gordura aparente, acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no sif. embalagem 1kg.	R\$60,03	R\$30.015,00
12	600	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA congelada com adição de água de no máximo de 6%. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – embalagem primária em sacos plásticos e embalagem secundária em caixa de papelão com peso bruto de 15 a 20 kg com registro no sif. embalagem 1kg.	R\$20,97	R\$12.582,00
13	600	KG	CARNE DE PORCO (LOMBO EM BIFE) Carne suína tipo lombo, cortada em bifes, limpos (sem osso, sem pele, sem excesso de gordura, sem tecidos conjuntivos ou tendinosos. fresca ou congelada, com coloração, odor e textura próprios. Produto de primeira qualidade, magro, com aspecto, cor (rosado/vermelho claro), odor e sabor característicos de carne suína fresca e saudável. Isento de parasitas, substâncias contaminantes, ossos, cartilagens, aponevroses e qualquer sinal de alteração. Embalados em	R\$28,58	R\$17.148,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			saco plástico transparente, incolor, atóxico, de primeiro uso, devidamente selado e resistente. embalagem 1kg.		
14	600	KG	CARNE DE PORCO (PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELADA SEM OSSO).proveniente de machos da espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses). A carne suína em cubos congelada, no corte pernil, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. em pacotes de 1 kg.	R\$28,81	R\$17.286,00
15	600	KG	CARNE DE PORCO COSTELA EM PEDAÇOS - EMBALAGEM PRIM ÁRIA: DE 1KG OU 2KG - Corte in natura, sem pele e gordura visível. Sem tempero e congelado. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SISP ou SIF e DIPOA. Embalagem primária: de 1kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade com etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a legislação vigente, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos	R\$27,31	R\$16.386,00
16	100	UNID	CEBOLA DESIDRATADA EM FLOCOS Cebola desidratada em flocos, de coloração e aroma característicos, isenta de impurezas. Embalagem bem vedada e rotulada, peso líquido de 500gr	R\$20,14	R\$2.014,00
17	100	KG	Cebolinha – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes, limpas, sem murcha, pragas ou deterioração.	R\$12,46	R\$1.246,00
18	100	PCT	CHIMICHURI - Especiaria, de coloração e aroma característicos, sem umidade ou impurezas, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$16,95	R\$1.695,00
19	200	KG	Chuchu – Legume fresco, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra, coloração uniforme, livre de rachaduras, brotações, pragas e podridões.	R\$7,17	R\$1.434,00
20	100	KG	Coentro – Hortaliça fresca, com folhas verdes, aroma característico, limpa, sem murcha, pragas ou sinais de deterioração.	R\$10,82	R\$1.082,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

21	100	UNID	COENTRO em pó, seco e moído, embalagem de 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$8,72	R\$872,00
22	50	UNID	COMINHO EM PÓ Especiaria em pó, de coloração e aroma característicos, sem umidade ou impurezas, embalagem de 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$8,20	R\$410,00
23	160	KG	COUVE FLOR Hortaliça fresca, inflorescência firme, branca ou creme, sem manchas escuras ou deterioração. Livre de lesões físicas, danos mecânicos (cortes, rachaduras), podridão, mofo, sujidades, insetos, parasitas ou quaisquer outros sinais de deterioração, Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento	R\$14,49	R\$2.318,40
24	100	KG	COUVE Folhas frescas, firmes, verdes, sem manchas, rasgos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$16,65	R\$1.665,00
25	200	KG	Couve Manteiga – Hortaliça fresca, com folhas verdes, íntegras, limpas, sem rasgos, pragas ou sinais de deterioração.	R\$16,01	R\$3.202,00
26	60	PCT	CREME DE CEBOLA EM PÓ Mistura desidratada para preparo de creme de cebola. Embalagem íntegra e rotulada. embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$14,76	R\$885,60
27	60	UNID	CURRY EM PÓ Mistura de especiarias em pó, própria para consumo humano, com aroma e sabor característicos. sem umidade ou impurezas, embalagem de 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$7,66	R\$459,60
28	1200	UNID	EMPANADO DE FRANGO - Embalagem de 120gr - bife de carne de frango, floculado, reestruturado e semi-Frito. Validade 01 mês a contar da data de entrega, composto de peito de frango, sem pele, sem osso, empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos.	R\$2,38	R\$2.856,00
29	150	KG	Espinafre – Hortaliça fresca, com folhas verdes, tenras, limpas, livres de pragas, doenças e folhas amareladas.	R\$15,74	R\$2.361,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

30	100	KG	Farinha de Fubá – Produto obtido da moagem de milho, fino, limpo, seco, isento de impurezas, umidade, insetos e odores estranhos.	R\$6,20	R\$620,00
31	120	UNID	FAROFÁ TEMPERADA PRONTA SABOR BACON Farofa pronta para consumo, temperada sabor suave, à base de farinha de mandioca ou milho. Deve ser composto por ingredientes de alta qualidade, como farinha de mandioca/milho, óleo vegetal, sal e temperos naturais (cebola, alho, salsa, etc.), podendo conter outros ingredientes como proteína de soja, bacon, calabresa, etc. Deverá apresentar na embalagem a informação nutricional completa, conforme legislação vigente, Preferencialmente isento de conservantes, aromatizantes e glutamato monossódico, Acondicionada em embalagem primária (pacote plástico ou filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado), hermeticamente fechada, garantindo a integridade do produto até o consumo. Peso Líquido pacotes de 500g. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, ou conforme especificado pelo órgão. A embalagem deve conter, de forma legível e em português, no mínimo: denominação do produto, marca, peso líquido, identificação do fabricante/produzido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, lista de ingredientes, informação nutricional e a presença de alergênicos.	R\$9,19	R\$1.102,80
32	200	KG	Feijão Cariquinha – Grãos novos, limpos, uniformes, de primeira qualidade, livres de impurezas, insetos, pedras, grãos mofados ou ardidos.	R\$11,21	R\$2.242,00
33	300	PCT	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, que cozinhe em panela de pressão com no máximo 1 hora. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$14,81	R\$4.443,00
34	200	KG	Feijão Vermelho – Grãos selecionados, uniformes, limpos, secos, livres de impurezas, insetos, umidade excessiva e materiais estranhos.	R\$12,60	R\$2.520,00
35	250	KG	FILÉ DE PEIXE, POLACA DO ALASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, limpo sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100 gramas, em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária	R\$65,87	R\$16.467,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.		
36	250	KG	FILE DE PEIXE, TILAPIA, limpo sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100 gramas, em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	R\$72,47	R\$18.117,50
37	250	KG	Fubá Caseiro Fino – Produto obtido da moagem de milho selecionado, com textura fina, coloração característica, livre de impurezas, umidade e insetos.	R\$6,25	R\$1.562,50
38	12	KG	GENGIBRE Raiz fresca, firme, íntegra, sem mofo, podridão ou murchamento excessivo. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento	R\$13,97	R\$167,64
39	15	KG	HORTELA Erva fresca, folhas verdes, íntegras, sem murchamento ou deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento	R\$9,20	R\$138,00
40	20	KG	HORTELA PIMENTA Erva aromática fresca, limpa, íntegra e própria para uso alimentar. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento	R\$13,81	R\$276,20
41	500	KG	Laranja Lima – Fruto fresco, de primeira qualidade, firme, íntegro, coloração característica, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos, podridões e pragas.	R\$7,51	R\$3.755,00
42	100	KG	LENTILHA Grãos secos, íntegros, limpos, isentos de impurezas e umidade excessiva. Produto de primeira qualidade, tipo 1, Embalagem primária (sacos, pacotes) de material atóxico, resistente, transparente ou opaco, que garanta a proteção do produto contra contaminação, umidade e luz excessiva. Peso líquido de 1kg. A embalagem deve conter identificação clara do produto, incluindo nome do produtor/empresa, data de fabricação, data de validade, peso líquido, lote, informações nutricionais e instruções de conservação	R\$17,14	R\$1.714,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

43	500	KG	LINGUIÇA DE FRANGO Embutido de carne de frango, pura e limpa, de 1ª qualidade, Preparada exclusivamente com carne de frango, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem anchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo. Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, validade mínima 10 meses	R\$40,45	R\$20.225,00
44	500	KG	LINGUIÇA DE PORCO Preparada exclusivamente com carne suína de primeira qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem anchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo. Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, validade mínima 10 meses	R\$39,97	R\$19.985,00
45	200	UNID	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO pacote contendo proximamente 500grs, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$18,82	R\$3.764,00
46	300	PCT	MANJERICÃO DESIDRATADO Erva desidratada, limpa, sem umidade excessiva ou impurezas. pacote contendo proximamente 100grs, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$6,95	R\$2.085,00
47	300	KG	Mexerica – Fruto fresco, íntegro, firme, com casca limpa, coloração uniforme, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos e podridões.	R\$8,82	R\$2.646,00
48	200	KG	Milho Verde – Espigas frescas, com grãos bem desenvolvidos, próprios para consumo, livres de pragas, danos mecânicos e deterioração.	R\$10,55	R\$2.110,00
49	60	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA; conservação: imersa em líquido; qualidade: de 1º qualidade; características físicas; tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato de entrega; unidade de fornecimento: sachê de 1,700kg e peso drenado de 1kg.	R\$22,52	R\$1.351,20
50	100	KG	Mostarda – Hortaliça fresca, com folhas verdes, íntegras, limpas, sem murcha, pragas ou sinais de deterioração.	R\$10,24	R\$1.024,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

51	500	KG	NECTARINA Fruta fresca, íntegra, firme, sem podridão ou danos físicos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	R\$17,85	R\$8.925,00
52	200	UNID	ORÉGANO , desidratado. pacote c/ 100g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da cnnpa.	R\$7,49	R\$1.498,00
53	200	UNID	PALMITO EM CONSERVA Palmito em conserva, próprio para consumo humano. Embalagem íntegra, rotulada e sem estufamento. Palmito de pupunha em conserva picadinho contém: palmito cultivado de pupunha, água, sal, vidro contendo 540g de peso líquido, sendo intacta com data de validade estampada no vidro, de Excelente Qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	R\$27,53	R\$5.506,00
54	600	UNID	PANETONE TIPO CHOCOTONE 500 GR: embalado em caixa. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate ao leite, massa de cacau, manteiga de cacau permeado de soro de leite, gordura vegetal, soro de leite, emulsificantes, lecitina de soja, ésteres de ácido ricinoléico intensificado com poliglicerol, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, óleo de milho. Contém glúten, pode conter traços de: farinha de soja, leite, gergelim, avelã, amendoim, amêndoas, castanha de caju, centeio e cevada	R\$24,50	R\$14.700,00
55	500	KG	Pão Caseiro Doce – Produto fresco, macio, assado, sabor característico, isento de mofo, odores estranhos e impurezas, acondicionado adequadamente.	R\$23,22	R\$11.610,00
56	500	KG	Pão Caseiro Salgado – Produto fresco, macio, assado, sabor característico, isento de mofo, odores estranhos e impurezas, acondicionado adequadamente.	R\$27,57	R\$13.785,00
57	800	KG	PÃO DE FORMA, deverão ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega; legislação conforme resolução rdc nº 263, de 22/08/2005; unidade de fornecimento: pacote 400 gramas.	R\$22,60	R\$18.080,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

58	800	SACOLA	PÃO DE HAMBUGUER. deverão ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico com 300g, resistente e transparente, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalagem de 300g.	R\$12,04	R\$9.632,00
59	500	KG	Pão de Queijo – Produto elaborado com polvilho e queijo, assado, macio, sabor característico, livre de alterações e impurezas.	R\$22,88	R\$11.440,00
60	1000	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. embalagem: saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades de aproximadamente 20g, perfazendo aproximadamente 280g a 300g.	R\$17,13	R\$17.130,00
61	800	KG	PÃO TIPO FRANCES, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja entregue inteiro. o produto devera apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. peso unitário de 35 gramas.	R\$24,77	R\$19.816,00
62	800	KG	PAO TIPO HOT DOG produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, contendo reforçador, açúcar, sal, antimofa e leite em pó integral de origem animal. deverão ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. peso sacola com 10 unidades de 400g, com validade de no mínimo 05 dias.	R\$27,03	R\$21.624,00
63	200	PCT	PIMENTA BRANCA MOÍDA Especiaria moída, sem aditivos, limpa, sem umidade ou impurezas. Embalagem íntegra e rotulada, embalagem de 100gr.	R\$6,22	R\$1.244,00
64	200	PCT	PIMENTA DO REINO MOÍDA Especiaria em pó, sem aditivos, de aroma e sabor característicos. Embalagem íntegra e rotulada, embalagem de 100gr.	R\$7,26	R\$1.452,00
65	450	KG	Pó de Café Especial 100% Arábica – Café torrado e moído, 100% arábica, classificação especial, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, livre de impurezas e umidade.	R\$58,54	R\$26.343,00
66	500	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ARAÇAUNA selecionada, isenta de contaminação. a embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	R\$40,00	R\$20.000,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

67	300	KG	Rosca Caseira – Produto fresco, macio, assado, com sabor e aroma característicos, isento de mofo, impurezas e alterações.	R\$29,30	R\$8.790,00
68	200	KG	Rúcula – Hortaliça fresca, com folhas verdes, íntegras, limpas, sem sinais de murcha, pragas ou deterioração.	R\$14,21	R\$2.842,00
69	50	KG	SALSA (SALSINHA) Hortaliça fresca, folhas verdes, firmes, sem deterioração. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, resistente, que garanta a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento.	R\$13,60	R\$680,00
70	80	UNID	SALSA DESIDRATADA Erva desidratada, limpa, isenta de impurezas e umidade excessiva. Embalagem de 100gr	R\$5,55	R\$444,00
71	1200	UNID	SUCO DE UVA INTEGRAL - Embalagem 1,3 litro, sem adição de açúcar e aditivos.	R\$17,70	R\$21.240,00
72	200	KG	Taioba – Hortaliça fresca, com folhas íntegras, verdes, limpas, sem danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração.	R\$14,58	R\$2.916,00
73	300	KG	Tangerina Ponkan (Pocã) – Fruto fresco, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra, coloração característica, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos mecânicos, pragas e podridões.	R\$6,22	R\$1.866,00
74	250	KG	Tempero de Alho e Sal – Produto elaborado à base de alho e sal, homogêneo, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade, livre de impurezas e materiais estranhos.	R\$24,94	R\$6.235,00
VALOR TOTAL:					R\$ 618.331,44

Valor Médio Global: R\$ R\$618.331,44 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao Banco de Preços e de cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

Data-base da pesquisa de preços: de 08/07/2026 a 17/07/2026.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES e de suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

1.2. A presente demanda decorre da necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios que permaneceram sem contratação após a realização do procedimento licitatório originado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026, no qual determinados itens restaram desertos, em razão da ausência de interessados, e outros fracassados, em virtude da desclassificação de propostas ou inabilitação dos participantes.

1.3. A ausência de contratação dos referidos itens não eliminou a necessidade administrativa anteriormente identificada, uma vez que os produtos permanecem indispensáveis para o funcionamento regular das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. Os gêneros alimentícios objeto da presente contratação são necessários para garantir o preparo de refeições, lanches e demais ações desenvolvidas pela rede socioassistencial municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos ofertados aos usuários da política de assistência social.

1.5. No âmbito da Casa Lar Esperança, a contratação possui caráter essencial, considerando que a unidade realiza acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, demandando fornecimento contínuo de alimentação adequada, equilibrada e compatível com as necessidades nutricionais dos acolhidos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1.6. As unidades CRAS e CREAS também utilizam os gêneros alimentícios para atendimento das atividades coletivas, grupos de convivência, oficinas socioeducativas, reuniões, campanhas, encontros comunitários e demais ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

1.7. A contratação pretendida busca recompor os itens que permaneceram sem cobertura contratual, mantendo-se os quantitativos originalmente planejados pela Administração, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não caracterizando ampliação de demanda.

1.8. Considerando a necessidade contínua de abastecimento e a inexistência de cobertura contratual para os itens remanescentes, torna-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, mediante Pregão Eletrônico, visando garantir maior competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.9. Dessa forma, a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à aquisição dos gêneros alimentícios que permaneceram sem contratação após o procedimento licitatório originado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026, em razão da ocorrência de itens desertos e fracassados.

2.2. A análise das alternativas disponíveis considerou aspectos técnicos, operacionais e econômicos, buscando identificar a solução mais adequada para garantir o abastecimento contínuo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

2.3. Para subsidiar a presente contratação e a formação da estimativa de preços, foram realizadas pesquisas de mercado utilizando as seguintes fontes:

I – Pesquisa em banco de preços especializado, por meio do sistema Banco de Preços, considerando valores praticados em contratações públicas similares;

II – Pesquisa direta junto a fornecedor do ramo de atividade compatível com o objeto, visando verificar os preços praticados no mercado e a disponibilidade de fornecimento dos produtos;

III – Análise das especificações dos itens e das condições de fornecimento adotadas em contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública.

2.4. A pesquisa realizada demonstrou a existência de empresas aptas ao fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos, abrangendo produtos perecíveis e não perecíveis, tais como carnes, frutas, verduras, legumes, panificados,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

bebidas, produtos industrializados e demais itens necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

2.5.1. Contratação direta por dispensa de licitação

2.5.1.1. A contratação direta por dispensa de licitação foi analisada como alternativa possível, entretanto, mostrou-se inadequada diante do volume e da diversidade de itens pretendidos, bem como pelo caráter contínuo da demanda, podendo comprometer a economicidade, o planejamento administrativo e a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

2.5.2. Realização de novo procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico

2.5.2.1. A realização de novo Pregão Eletrônico foi identificada como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando que os bens pretendidos possuem natureza comum, com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos no Termo de Referência.

2.5.2.2. O Pregão Eletrônico possibilita ampla participação de fornecedores, maior competitividade, transparência, obtenção de propostas mais vantajosas e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.2.3. A adoção de novo procedimento licitatório específico para os itens desertos e fracassados permite a manutenção do planejamento originalmente realizado, evitando a interrupção do fornecimento dos produtos necessários ao funcionamento das unidades socioassistenciais.

2.5.3. Contratações individualizadas por item ou grupo de itens

2.5.3.1. A realização de múltiplas contratações individualizadas foi considerada inadequada, uma vez que ocasionaria maior quantidade de procedimentos administrativos, aumento da complexidade de gestão contratual, maior demanda operacional e possível redução da eficiência administrativa.

2.5.4. Utilização do Sistema de Registro de Preços

2.5.4.1. O Sistema de Registro de Preços foi considerado uma alternativa compatível com a natureza da demanda, tendo em vista que os gêneros alimentícios serão utilizados de forma parcelada, conforme necessidade das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5.4.2. A adoção do Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, evitando a necessidade de aquisição imediata de todos os quantitativos previstos, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme a demanda efetiva da Administração.

2.6. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, destinado à aquisição dos gêneros



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

alimentos remanescentes do procedimento anterior, garantindo competitividade, economicidade e continuidade do atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.7. A solução escolhida atende ao interesse público, considerando a necessidade permanente de fornecimento de alimentos para manutenção das atividades desenvolvidas pelo CRAS, CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a solução definida como mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES.

3.2. A contratação tem como finalidade garantir a recomposição dos itens que permaneceram sem contratação no procedimento licitatório anterior, originado pelo Documento de Formalização de Demanda nº 001/2026, em razão de terem sido declarados desertos e/ou fracassados, assegurando a continuidade do fornecimento necessário às atividades desenvolvidas pela Administração.

3.3. A solução contempla a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, incluindo carnes, frutas, verduras, legumes, panificados, bebidas, temperos, produtos industrializados e demais itens especificados no Termo de Referência, destinados ao preparo de refeições, lanches e apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo melhor gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios e adequação das aquisições ao consumo efetivo das unidades atendidas.

3.5. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens pretendidos, cujas características podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla participação de fornecedores e maior competitividade no procedimento licitatório.

3.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se vantajosa diante da característica da demanda, considerando que os quantitativos foram estimados com base no planejamento da Secretaria, porém o consumo ocorrerá de maneira gradual e conforme as necessidades das unidades vinculadas.

3.7. O Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, uma vez que possibilita à Administração realizar as aquisições conforme a demanda real, evitando formação de estoques excessivos, perdas de produtos perecíveis e comprometimento de recursos públicos.

3.8. A solução escolhida contempla, ainda, a definição de critérios técnicos para recebimento dos produtos, exigindo dos fornecedores o cumprimento das condições de qualidade, validade, conservação, transporte e acondicionamento previstas no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.9. A contratação deverá observar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.10. Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com possível adoção do Sistema de Registro de Preços, representa a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme levantamento apresentado no Documento de Formalização de Demanda nº 019/2026, considerando os quantitativos que permaneceram sem contratação no procedimento licitatório originado pelo DFD nº 001/2026.

4.2. Os quantitativos previstos não representam ampliação da demanda inicialmente planejada pela Administração, tratando-se exclusivamente da recomposição dos itens que restaram desertos e/ou fracassados no procedimento licitatório anterior, permanecendo necessária a sua aquisição para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades socioassistenciais.

4.3. A definição das quantidades considerou os seguintes aspectos:

I – histórico de consumo dos gêneros alimentícios utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – quantidade de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais;

III – necessidade de fornecimento contínuo de alimentação para a Casa Lar Esperança, considerando o acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

IV – realização de atividades coletivas, oficinas, reuniões, encontros, campanhas e demais ações promovidas pelo CRAS, CREAS e demais setores vinculados à Secretaria;

V – previsão de consumo durante o exercício financeiro de 2026.

4.4. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando a natureza dos produtos, especialmente daqueles classificados como perecíveis, de modo a garantir a manutenção da qualidade, evitar desperdícios e proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.5. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Termo de Referência, contendo a descrição dos produtos, unidades de fornecimento e respectivas quantidades, conforme planejamento administrativo elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.6. A estimativa contempla gêneros alimentícios diversos, incluindo produtos hortifrutigranjeiros, carnes, panificados, produtos minimamente processados, bebidas, temperos, produtos industrializados e demais alimentos necessários ao atendimento das demandas institucionais.

4.7. Dessa forma, as quantidades previstas refletem a necessidade real da Administração, garantindo o abastecimento adequado das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem aquisição excessiva ou insuficiente dos produtos necessários à execução dos serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda nº 019/2026, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

5.2. Requisitos Gerais

5.2.1. A contratação terá por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo de refeições, lanches, atividades coletivas, oficinas, reuniões e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, apresentando qualidade adequada ao consumo humano, observando as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais legislações aplicáveis.

5.2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, novos, de primeira qualidade, livres de qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, conservação ou segurança alimentar.

5.3. Requisitos de Fornecimento e Entrega

5.3.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.2. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observando os prazos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.3. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos, garantindo que sejam mantidas as condições adequadas de higiene, conservação e armazenamento durante todo o processo de entrega.

5.3.4. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em condições adequadas, observando as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao controle de temperatura, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.3.5. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, impróprios para consumo, deteriorados, danificados ou que apresentem qualquer irregularidade identificada no recebimento.

5.4. Requisitos Técnicos e de Qualidade

5.4.1. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações descritas no Termo de Referência, contemplando características como qualidade, peso, embalagem, validade, condições de conservação e demais requisitos técnicos definidos para cada item.

5.4.2. Os produtos deverão apresentar:

I – condições adequadas de higiene e conservação;

II – características próprias do produto;

III – embalagem íntegra e apropriada, quando aplicável;

IV – identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigido pela legislação;

V – ausência de sinais de deterioração, contaminação, alteração de cor, odor ou textura.

5.4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem:

I – danos físicos ou embalagens violadas;

II – presença de sujidades, parasitas ou materiais estranhos;

III – sinais de deterioração ou alteração das características naturais;

IV – validade expirada ou incompatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. Requisitos de Habilitação

5.5.1. As empresas interessadas deverão comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

5.5.2. A habilitação deverá contemplar, conforme exigências do edital:

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – comprovação de regularidade perante o FGTS;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

IV – declarações exigidas pela legislação vigente;

V – demais documentos necessários à comprovação da aptidão para contratar com a Administração Pública.

5.6. Requisitos de Sustentabilidade

5.6.1. Na execução contratual deverão ser observadas práticas que promovam a sustentabilidade, especialmente quanto:

I – à redução de desperdícios de alimentos;

II – ao adequado acondicionamento e descarte de embalagens;

III – à preferência por produtos com menor impacto ambiental quando tecnicamente viável;

IV – à observância das normas sanitárias e de segurança alimentar.

5.7. Requisitos de Gestão e Fiscalização

5.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar:

I – a conformidade dos produtos entregues;

II – o cumprimento dos prazos de entrega;

III – as condições de armazenamento e transporte;

IV – a qualidade e adequação dos alimentos recebidos;

V – o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.8. Requisitos da Modalidade de Contratação

5.8.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.2. A adoção do Pregão Eletrônico possibilita maior competitividade entre fornecedores, transparência do procedimento, ampliação da disputa e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.8.3. Considerando o caráter parcelado e contínuo da demanda, poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, caso demonstrada sua vantajosidade, permitindo maior eficiência administrativa e adequação dos fornecimentos às necessidades efetivas das unidades atendidas

5.9. Requisitos de Vigência

9.9.1. O instrumento decorrente da contratação terá vigência conforme estabelecido no edital e na legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.2. A vigência deverá ser suficiente para garantir o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período previsto, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando identificar os valores praticados no mercado e subsidiar a formação do preço de referência para o procedimento licitatório.

6.2. Para composição da estimativa de preços foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

I – consulta ao sistema especializado Banco de Preços, considerando valores registrados em contratações públicas similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

II – pesquisa direta junto a fornecedor do ramo de atividade compatível com o objeto, com a finalidade de verificar os preços praticados no mercado para os gêneros alimentícios pretendidos.

6.3. A metodologia adotada considerou as características específicas dos produtos, a diversidade dos itens, as condições usuais de fornecimento, bem como a necessidade de obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado.

6.4. Após a realização das pesquisas de preços, foi apurado o valor estimado global da contratação em aproximadamente: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

6.5. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo despesas com transporte, entrega, acondicionamento, encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos envolvidos na execução contratual.

6.6. Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter referencial e será utilizada como parâmetro para elaboração do edital e julgamento das propostas no Pregão Eletrônico, podendo sofrer alterações decorrentes da disputa entre os licitantes e das condições efetivamente apresentadas pelo mercado.

6.7. A pesquisa de preços realizada demonstra a compatibilidade da contratação com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, planejamento e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, incluindo CRAS, CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

7.2. A escolha da modalidade decorre da natureza dos bens pretendidos, uma vez que os gêneros alimentícios possuem características comuns e padrões de qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a utilização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada por proporcionar maior competitividade entre os fornecedores, ampliar a participação de interessados, garantir transparência ao procedimento e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

7.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela característica da contratação, considerando que a necessidade de aquisição ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das unidades atendidas, não sendo possível determinar com precisão o momento exato de consumo de todos os quantitativos previstos.

7.5. O Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme suas necessidades reais, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas, especialmente quanto aos produtos perecíveis, e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

7.6. A solução escolhida também se mostra adequada em razão da necessidade de recomposição dos itens que permaneceram sem contratação no procedimento licitatório anterior, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades socioassistenciais e evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

7.7. Alternativas como contratações diretas ou aquisições individualizadas por item foram consideradas menos vantajosas, diante do volume de produtos envolvidos, da diversidade dos itens e da necessidade de manutenção de fornecimento contínuo, podendo gerar aumento da burocracia administrativa, maior custo operacional e redução da eficiência do processo de contratação.

7.8. A contratação por meio de Pregão Eletrônico possibilita ainda a padronização das condições de fornecimento, estabelecendo critérios objetivos quanto à qualidade, entrega, conservação, validade e aceitação dos produtos, garantindo maior segurança na execução contratual.

7.9. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais analisados, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados à população.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos bens pretendidos, considerando que os gêneros alimentícios possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela necessidade de promover ampla competitividade, transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando a participação de fornecedores interessados em âmbito regional e nacional.

8.3. Considerando que os itens objeto da contratação são aqueles que permaneceram sem contratação no procedimento licitatório anterior, em razão de terem sido declarados desertos e/ou fracassados, será realizado novo procedimento licitatório específico, mantendo-se as especificações técnicas previamente definidas e atualizando-se a pesquisa de preços conforme as condições atuais de mercado.

8.4. A contratação poderá ocorrer mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da legislação vigente, considerando a natureza parcelada da aquisição, a necessidade contínua de fornecimento e a impossibilidade de previsão exata do momento de consumo de todos os quantitativos estimados.

8.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência na gestão das aquisições, possibilitando que os fornecimentos sejam realizados conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo riscos de desperdícios, especialmente em relação aos produtos perecíveis.

8.6. O procedimento observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7. Dessa forma, considerando as características do objeto, o volume estimado da contratação e a necessidade de fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios, conclui-se que o Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, é a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES.

9. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

9.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES, tendo como finalidade assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

9.2. A aquisição dos gêneros alimentícios contribuirá diretamente para a manutenção dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município, garantindo o fornecimento regular de alimentos destinados ao preparo de refeições, lanches, oficinas, reuniões, atividades coletivas, ações comunitárias e demais iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.3. A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que busca suprir itens que permaneceram sem contratação após procedimento licitatório anterior, evitando prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas e ao atendimento dos usuários da política de assistência social.

9.4. A solução proposta atende às diretrizes institucionais relacionadas:

I – à garantia da continuidade dos serviços públicos socioassistenciais;

II – à promoção da segurança alimentar e nutricional dos usuários atendidos;

III – à manutenção da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial;

IV – ao adequado funcionamento da Casa Lar Esperança, considerando a necessidade permanente de fornecimento de alimentação aos acolhidos;

V – ao fortalecimento das ações coletivas, oficinas, encontros e atividades desenvolvidas pelo CRAS e CREAS;

VI – à adequada aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento e contratação em conformidade com a legislação vigente.

9.5. Ressalta-se que a contratação possui caráter essencial para assegurar a regularidade do abastecimento alimentar das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente diante da inexistência de cobertura contratual para os itens que restaram desertos e fracassados no procedimento anterior.

9.6. Dessa forma, a contratação pretendida demonstra compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade das políticas públicas socioassistenciais desenvolvidas no Município de Ibatiba/ES.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar a aquisição dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

10.2. A contratação tem como resultado esperado a regularização do fornecimento dos itens que permaneceram sem cobertura contratual em razão de terem sido declarados desertos e/ou fracassados no procedimento licitatório anterior, evitando a interrupção das ações e serviços socioassistenciais prestados pelo Município.

10.3. Busca-se garantir o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo de refeições, lanches e demais atividades institucionais, assegurando condições adequadas para execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10.4. Pretende-se, ainda, assegurar melhores condições de atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais, especialmente às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Esperança, garantindo alimentação adequada, segura e compatível com suas necessidades.

10.5. A contratação também objetiva proporcionar maior eficiência administrativa, mediante a realização de procedimento competitivo que possibilite a obtenção de preços compatíveis com o mercado, observando os princípios da economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.6. Espera-se, ainda, reduzir riscos de desabastecimento, evitar aquisições emergenciais decorrentes da ausência de planejamento e assegurar maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos destinados à manutenção dos serviços socioassistenciais.

10.7. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na garantia da continuidade dos serviços públicos de assistência social, na melhoria da capacidade operacional das unidades vinculadas e no atendimento adequado às necessidades da população usuária da rede socioassistencial do Município de Ibatiba/ES.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Deverá ser realizada a atualização da pesquisa de preços, utilizando fontes de consulta compatíveis com a legislação vigente, incluindo banco de preços especializado e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

11.3. Deverão ser elaborados e anexados ao processo administrativo os documentos necessários à fase preparatória da contratação, incluindo Termo de Referência, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária e demais documentos técnicos e administrativos pertinentes.

11.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar o acompanhamento da tramitação processual, fornecendo informações complementares e promovendo os ajustes necessários nas especificações dos produtos, quantitativos ou condições de fornecimento, caso sejam identificadas necessidades durante a fase preparatória.

11.5. Deverá ser promovida a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla participação de fornecedores, competitividade e observância aos princípios da isonomia, transparência e economicidade.

11.6. Após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da contratação, deverá ser realizada a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do contrato, verificar a conformidade dos produtos entregues e registrar eventuais ocorrências.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.7. A Administração deverá estabelecer mecanismos de controle do recebimento dos gêneros alimentícios, especialmente quanto à qualidade, quantidade, condições de armazenamento, prazos de validade e atendimento às especificações previstas no Termo de Referência.

11.8. Deverão ser observadas as condições necessárias para o adequado recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos nas unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a conservação dos produtos e a segurança alimentar dos usuários.

11.9. Com a adoção das providências previstas, busca-se garantir a regularidade da contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva continuidade dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município de Ibatiba/ES.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação, por envolver a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, acondicionamento, armazenamento, consumo e descarte de embalagens e resíduos decorrentes dos produtos fornecidos.

12.2. Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas práticas sustentáveis durante a execução contratual, especialmente quanto:

I – ao adequado acondicionamento e transporte dos produtos, de modo a evitar perdas, desperdícios e descarte prematuro de alimentos;

II – à entrega de produtos em condições adequadas de conservação, reduzindo riscos de deterioração e geração de resíduos orgânicos desnecessários;

III – à utilização de embalagens apropriadas, preferencialmente recicláveis ou com menor impacto ambiental, quando tecnicamente possível;

IV – ao correto descarte das embalagens e resíduos gerados, observando as normas ambientais e as orientações da Administração Municipal;

V – ao planejamento das entregas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, evitando excesso de estoque, perdas e desperdício de alimentos.

12.3. A Administração deverá priorizar fornecedores que adotem boas práticas de armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

12.4. Considerando a natureza dos produtos, especialmente os alimentos perecíveis, a adequada gestão das entregas e do armazenamento constitui medida essencial para reduzir impactos ambientais relacionados ao desperdício alimentar e ao descarte inadequado de resíduos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.5. Dessa forma, a contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, buscando conciliar a garantia do abastecimento das unidades socioassistenciais com a adoção de medidas de preservação ambiental e uso eficiente dos recursos públicos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

13.2. A aquisição dos gêneros alimentícios possui execução autônoma, sendo suficiente a formalização da contratação decorrente do Pregão Eletrônico para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

13.3. Ressalta-se que eventuais contratações relacionadas ao funcionamento das unidades socioassistenciais, tais como aquisição de materiais de consumo, equipamentos, serviços de manutenção ou outros bens e serviços administrativos, possuem objetos distintos e não constituem condição necessária para a execução da presente contratação.

13.4. Dessa forma, a contratação pretendida não depende da celebração de outros ajustes administrativos para produzir seus efeitos, podendo ser executada de forma independente após a conclusão do procedimento licitatório e formalização do instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas informações levantadas durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação para aquisição dos gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

14.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização de Demanda nº 019/2026, considerando que os itens objeto desta demanda permaneceram sem cobertura contratual em razão de terem sido declarados desertos e/ou fracassados no procedimento licitatório anterior, permanecendo indispensáveis para a continuidade das atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial municipal.

14.3. A solução escolhida, consistente na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como alternativa adequada para atendimento do interesse público, possibilitando ampla participação de fornecedores, obtenção de preços compatíveis com o mercado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. A contratação permitirá garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao preparo de refeições, lanches e demais ações institucionais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar Esperança e Sede Administrativa.

14.5. A estimativa de valor da contratação, realizada mediante pesquisa de preços em banco de preços especializado e consulta direta a fornecedor do ramo, demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, permitindo adequada previsão orçamentária e planejamento dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.6. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa apresentada, a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, a adequação da modalidade de contratação escolhida e a disponibilidade de recursos para custeio da despesa, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para realização do Pregão Eletrônico e posterior formalização contratual.

14.7. A contratação contribuirá para assegurar a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais, evitando prejuízos aos usuários atendidos pela política municipal de assistência social e garantindo o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES.

15. CONCLUSÃO

15.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e plenamente viável para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES, especialmente quanto ao fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados às ações e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Administração Municipal.

15.2. A aquisição dos gêneros alimentícios permitirá assegurar condições adequadas de alimentação, segurança alimentar e qualidade nutricional aos usuários atendidos pela Casa Lar Esperança, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atividades desenvolvidas pelo CRAS, CREAS, oficinas socioassistenciais, reuniões e demais ações vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, bem como confirmou a adequação da realização de novo procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação dos itens que permaneceram sem cobertura contratual após o procedimento anterior.

15.4. A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades administrativas do Município, possibilitando maior competitividade, obtenção de preços compatíveis com o mercado, transparência na contratação e adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Destaca-se que a contratação contribuirá para:

I – garantir a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais;

II – assegurar alimentação adequada aos usuários atendidos pela rede municipal de assistência social;

III – evitar desabastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – melhorar o planejamento e a eficiência administrativa;

V – otimizar a utilização dos recursos públicos;

VI – assegurar maior regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios necessários às atividades institucionais.

15.6. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para realização do Pregão Eletrônico, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

O presente ETP datado de 13/07/2026 encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.

Ibatiba, 13 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Cleidis Segal de Oliveira

Chefe de Gabinete da Sec. Mun. de Assist. Social

Valéria Alcure Machado Fernandes

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 428/2026